



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 142/73, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.973.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Jaciara, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É considerado de utilidade pública, pelos benefícios prestados à coletividade, A Sociedade Educacional São Francisco, - entidade de fins filantropicos, situados na rua Moema S/N na cidade de Jaciara, e o Educandário Nossa Senhora de Fátima de São Lourenço, no Município de Jaciara.

Art. 2º- Fica-lhes concedidos todas as vantagens e direiros legais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 11 de setembro de 1.973.

R. França
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente: Data Supra.

[Signature]
José Vilela de Moraes
Dir. Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 30 DE AGOSTO DE 1.973

"Reconhece de utilidade publica o Educandário São Francisco e o Educandário N.S. Fátima e da outras providencias".

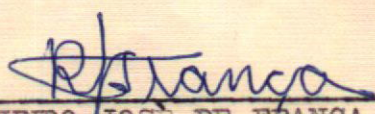
Raimundo José de França, Prefeito Municipal de Jaciara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É considerado de utilidade publica, pelos beneficios prestados à coletividade, a Sociedade Educacional São - Francisco, entidade de fins filantropicos, situado na Rua Moema S/Nº na cidade de Jaciara, e o Educandário Nossa Senhora de Fátima, entidade de fins filantropicos, situada no Distrito de Fátima de São / Lourenço, no Municipio de Jaciara.

Art. 2º- Fica-lhes concedidos todas as vantagens e direitos legais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
30 DE AGOSTO DE 1.973


RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por unanimidade
na reunião ordinária realizada
no dia 30-08-73
J Jaciara